

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87

PORTARIA IPSMGLL Nº 01/2021.

CONCEDE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA TEMPORÁRIA PARA A SRA. GRACIELE SOUZA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE , a contar de 07 de fevereiro de 2021, benefício previdenciário de pensão por morte para a Sra. GRACIELE SOUZA DOS SANTOS , viúva, inscrita no CPF nº 074.318.831-45, dependente do segurado Paulo Sérgio de Souza, servidor público titular do cargo de Vigia, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, falecido na data de 06 de fevereiro de 2021 , com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 38, inciso III, alínea “a”, §10º c/c Art. 68, inciso II c/c Art. 75, inciso V, alínea “b”, item “2” da Lei Complementar Municipal nº 040/2010 .

§1º - Fixar o valor dos proventos em R\$ 1.380,74 (hum mil trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) , com reajuste anual, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real do benefício, na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com Art. 38, §10º, da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

§2º - O presente benefício de pensão é temporário e será devido pelo período de 06 (seis) anos, a partir da data do óbito do segurado, extinguindo-se de forma automática na data de 07 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 23 de março de 2021.

Pedro Antonio Ovelar Garcete

Diretor Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete